



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

Nº 4691 ANO XLI CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 1996 EDIÇÃO DE HOJE -

48 PÁG.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 08/96

O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por seu Órgão Especial, no uso de suas atribuições, considerando proposição da Comissão de Regimento Interno e Procedimento,

RESOLVE

Artigo 1º. Os parágrafos 1º, 2º e 3º, do artigo 93, do Regimento Interno passam a ter a seguinte redação:

"Artigo 93. O Conselho reunir-se-á ordinária ou extraordinariamente.

§ 1º. As sessões serão públicas, podendo, quando a lei ou este Regimento Interno o determinarem, ou o interesse público o exigir, ser limitada a presença às próprias partes e a seus advogados.

§ 2º. As decisões administrativas serão tomadas por maioria de votos, inclusive o do Presidente.

§ 3º. Nos julgamentos, com limitação de presença, da resenha enviada à publicação constará o nome das partes abreviado por suas iniciais."

Artigo 2º. O inciso XXII, do artigo 94, do Regimento Interno, passa a ser assim redigido:

"Artigo 94. Compete ao Conselho da Magistratura:

XXII - processar e julgar em matéria pertinente ao Estatuto da Criança e do Adolescente, originariamente, os mandados de segurança, os *habeas corpus*, os conflitos de competência ou de jurisdição e as exceções de suspeição e de impedimento; os recursos de decisões dos Juizes de primeiro grau de jurisdição, bem assim os embargos infringentes e de declaração opostos a seus acórdãos, os agravos ou outros recursos inominados de despachos proferidos pelo Presidente, Vice-Presidente e Relator, e as correições parciais, observadas as seguintes regras:

a) tratando-se de apelações, de agravos, de correições parciais, de embargos declaratórios ou de outros recursos inominados, o julgamento do Conselho será tomado pelo voto de três Desembargadores, excetuados os membros natos, sorteado o Relator;

b) nos demais casos, pelo voto dos seus integrantes."

Artigo 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de junho de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

Estiveram presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Ronald Accioly, Abrahão Miguel, Sydney Zappa, Oto Sponholz, Silva Wolff, Luiz Perrotti, Osiris Fontoura, Troiano Netto, Nasser de Melo, Altair Patitucci, Tadeu Costa, Accácio Cambi, Troita Telles, Antonio Schiebel, Moacir Guimarães, Ulysses Lopes, Clotário Portugal Neto, Carlos Hoffmann, Telmo Chorem, Angelo Zattar, J. Vidal Coelho, Newton Luz e Antonio Gomes da Silva.

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0304

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24196/96, resolve

APOSENTAR

a pedido, **WALDEMAR DE OLIVEIRA**, no cargo de Escrevente Juramentado do 7º Tabelionato de Notas da Comarca de Curitiba, nos termos do artigo 35, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, com proventos integrais correspondentes ao nível PJ-SJ-6, conforme prevê a Lei nº 10237/93, fixado para o cargo de Escrevente Juramentado, primeira classe, entrância final, acrescidos de vinte e cinco por cento (25%) de adicionais quinquenais e vinte e cinco por cento (25%) de adicionais do plano anual, conforme dispõem os §§ 2º e 3º, do artigo 16, Capítulo IV, da Lei nº 4975/64, bem como o percentual de dezessete virgula zero oito por cento (17,08%) relativo ao protocolo nº 2602/96.

Curitiba, 10 de julho de 1996.

OSIRIS FONTOURA
Presidente, em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0305

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24337/94, resolve

NOMEAR

LAURENY NOGUEIRA, em virtude de habilitação em concurso para exercer o cargo de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Wenceslau Braz.

Curitiba, 10 de julho de 1996.

OSIRIS FONTOURA
Presidente, em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0306

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38899/95-6, resolve

RETIFICAR

o Decreto Judiciário nº 73, de 29 de fevereiro de 1996, a fim de que do mesmo passe a constar que a nomeação de **JOSÉ DANIEL OLIVEIRA VIGÁRIO**, é para exercer o cargo de 2º Suplente de Juiz de Paz do Distrito de Praia de Leste, Comarca de Paranaguá, e não como figurou.

Curitiba, 10 de julho de 1996.

OSIRIS FONTOURA
Presidente, em exercício

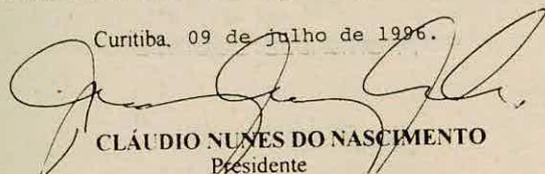
PORTARIA N.º 001524

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46385/96, resolve

DESIGNAR

a Bacharel **ELZA SELLA CLARO DE OLIVEIRA**, Assessor Jurídico PJ-IV, classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 10 de julho do ano em curso, o cargo em comissão de Diretor de Departamento, símbolo DAS-3, do Departamento do Patrimônio, e cumulativamente a diretoria do Departamento de Obras, durante as férias do titular, **RONALDO PORTUGAL BACELLAR**, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 09 de julho de 1996.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

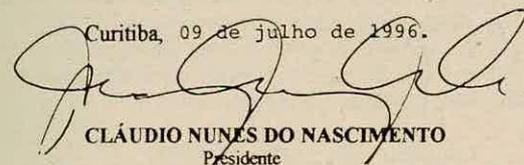
PORTARIA N.º 001525

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor **JAIR RAMOS BRAGA**, Juiz do Tribunal de Alçada, para participar dos trabalhos da comissão designada pela Portaria 1511/96, destinada à elaboração de proposta do plano de carreiras do Poder Judiciário.

Curitiba, 09 de julho de 1996.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

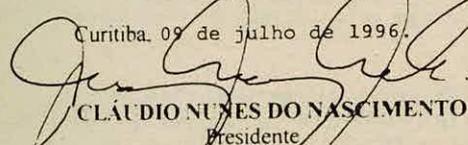
PORTARIA N.º 001526

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46471/96, resolve

PRORROGAR

por sessenta (60) dias os efeitos da Portaria nº 1353, de 14 de junho de 1996, pela qual foi determinada a suspensão preventiva do servidor **LUIZ CARLOS MOREIRA LOPES**, Agente de Serviço Externo, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, nos termos do § 2º, do artigo 304, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 09 de julho de 1996.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA N.º 001527

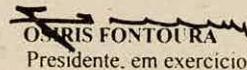
O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência, no uso

das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 43390/96, resolve

CONCEDER

a **SÉRGIO LUIZ CAMPESTRINI**, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, licença para concorrer a cargo eletivo, a partir de 02 de julho do ano em curso, de acordo com o artigo 208, inciso X, da Lei nº 6174/70, combinado com o disposto no artigo 1º, inciso II, alínea "I" da Lei Complementar nº 64/90.

Curitiba, 10 de julho de 1996.



OSIRIS FONTOURA
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 001528

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30304/96, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 17 de maio do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1994, cuja fruição foi autorizada a **ANDRÉ MERHEB CALIXTO**, ora ocupante do cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete do Presidente, símbolo 3-C, pela Portaria nº 1079, de 14.05.96, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os doze (12) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 10 de julho de 1996.



OSIRIS FONTOURA
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 001529

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42.678/96, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 11 de julho do ano em curso, as férias alusivas ao 1º período de 1996, concedidas ao Desembargador **CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO**, membro deste Tribunal de Justiça, assegurando-lhe o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 10 de julho de 1996.



OSIRIS FONTOURA
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 001530

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência,

no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 44882/96, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 05 de julho do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1996, concedidas pela Portaria nº 1493, de 04.07.96, a Bacharel FRANCIS FAYAD PORTES ALVES, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Diretor do Gabinete do Presidente, símbolo DAS-3, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 10 de julho de 1996.

~~OSIRIS FONTOURA~~
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 001531

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24681/96, resolve

DESIGNAR

por noventa (90) dias e sem prejuízo de suas demais designações, AMAILTON LUIZ SOARES, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, e AMAURI DA SILVA FERNANDES, Oficial de Justiça, nível 05, do Quadro Transitório da Secretaria do Tribunal de Justiça, para prestarem serviços junto aos Juizados Especiais Cível e Criminal da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 10 de julho de 1996.

~~OSIRIS FONTOURA~~
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 001532

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, para funcionar como relator nos autos de Apelações Cíveis nºs 62.669-5, 65.155-8, 65.365-4, 69.049-1, 69.410-0, 69.834-0, 71.989-0, 72.125-1, 72.988-8, 73.188-2, 73.249-0, 73.879-8, 73.896-9, 74.069-6, 74.258-3, 74.555-7, 74.890-1, 74.898-3, 74.958-8, 75.042-9, 75.232-3, 75.323-9, 75.376-0, 75.528-4 e 75.871-0, na 4ª Câmara Cível do Tribunal de Alçada, a partir de 26 de junho do ano em curso, pelo prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Curitiba, 10 de julho de 1996.

~~OSIRIS FONTOURA~~
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 001533

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 44362/96, resolve

DESIGNAR

a Bacharel ANGELA CÉLIA RIBAS, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 02 de julho do ano em curso, o cargo em comissão de Diretor do Gabinete do Presidente, símbolo DAS-3, durante as férias da titular, FRANCIS FAYAD PORTES ALVES, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 10 de julho de 1996.

~~OSIRIS FONTOURA~~
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 001534

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38431/96, resolve

DESIGNAR

JOSÉ CARLOS PONTES, Agente de Serviço Externo, PJ-II, nível 07, CÉLIA REGINA DA SILVA, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 10, SÉRGIO ANTONIO RUSSI, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 04, todos do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, e IGNEZ MARIA DA SILVA MACHADO, Auxiliar de Cartório, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para prestarem serviços, no período noturno, como datilógrafos, junto aos Juizados Especiais Cível e Criminal da Comarca de Curitiba, a partir de 16 de maio do ano em curso, atribuindo-se-lhes a gratificação correspondente.

Curitiba, 10 de julho de 1996.

~~OSIRIS FONTOURA~~
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 001535

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência, no uso das atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33507/96, resolve

LOTAR

os servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça, abaixo relacionados, no Centro de Protocolo Judiciário Estadual e Arquivo Geral, do Gabinete do Vice-Diretor Geral, a partir de 31 de maio do ano em curso, ficando, em consequência, revogadas suas lotações anteriores:

- ADÃO JOSÉ STEIN, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 11;
- ADILSON TEIXEIRA COSTA, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06;
- ADMIR HANZ MANN, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 04;
- AMAURI DA SILVA, Agente Técnico Administrativo, nível 05;
- ANTONIO CARLOS DE PAULA SAVÓIA, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 04;
- AROLDI LORDANI, Agente Técnico Administrativo, nível 05;
- CLÁUDIO LUNARDON, Agente Técnico Administrativo, nível 04;

- CLÁUDIO ROBERTO DA SILVA, Agente Técnico Administrativo, nível 04;
- DELMA RATACHESKI, Copeiro, PJ-IV, nível 10;
- EDSO FERRAZ DA SILVA, Auxiliar Judiciário, PJ-I, nível 10;
- ELOÍNA AMÉLIA CANDAL ROCHA, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 05;
- EUNICE VIEIRA DA ROSA, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 03;
- FERNANDO CÉSAR ZACHARIAS, Agente Técnico Administrativo, nível 04;
- HILÁRIO ITNER, Agente Técnico Administrativo, nível 05;
- IVANILDO JOSÉ LOPES, Agente de Serviços Gerais, nível 06;
- JAUDET CURY FILHO, Agente Técnico Administrativo, nível 05;
- JORGE LUIZ EHLKE, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 11;
- JORGE LUIZ MAZZAROTTO, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 04;
- JORGE NIVALDO DRUSZ, Agente Técnico Administrativo, nível 04;
- JOSÉ EDSON DE SÁ AZEVEDO, Agente Técnico Administrativo, nível 05;
- JOSÉ LUIZ VEIGA DE MACEDO, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 05;
- JOSÉ PIEKARSKI JUNIOR, Copeiro, PJ-IV, nível 10;
- LUIZ CARLOS SALES, Agente Técnico Administrativo, nível 04;
- MÁRCIO LUIZ MOREL, Agente Técnico Administrativo, nível 04;
- MARCOS ANTONIO ARMSTRONG, Técnico Especializado, nível 05;
- MARIA ALICE WERNECK SOTTO MAIOR, Agente Técnico Administrativo, nível 05;
- MARILISE ARLINDA GUEDES, Agente Técnico Administrativo, nível 05;
- ODILON DE OLIVEIRA CARNEIRO FILHO, Agente Técnico Administrativo, 04;
- PATRÍCIA TERESINHA DA SILVA, Técnico Especializado, nível 05;
- REGINALDO CARNEIRO DOLATO, Agente Técnico Administrativo, nível 04;
- ROSÂNGELA APARECIDA SEREGATI CORTES, Agente Técnico Administrativo, nível 04;
- ZORAIDE CLOTILDE ALMEIDA GABANI, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 10;

Curitiba, 10 de julho de 1996.

~~OSIRIS FONTOURA~~
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 001536

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40.951/96, "ad referendum" do egrégio Órgão Especial, resolve

CON C E D E R

ao Desembargador JOSÉ ULYSSES SILVEIRA LOPES, membro deste Tribunal, cento e vinte e dois (122) dias de licença especial, sendo trinta e dois (32) dias assegurados pela Portaria nº 98/95 do Tribunal de Alçada e noventa (90) dias alusivos ao quinquênio compreendido entre 07.05.91 e 06.05.96, a serem usufruídos a partir de 19 de agosto do corrente ano, de acordo com o artigo 247, parágrafo único, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 10 de julho de 1996.

~~OSIRIS FONTOURA~~
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 001537

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38.362/96, resolve

CON C E D E R

ao Doutor TOSHIHARU YOKOMIZO, Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de Londrina, três (03) meses de licença especial, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante o quinquênio compreendido entre 04.02.91 e 03.02.96, para serem usufruídos em época oportuna, de acordo com o artigo 247, parágrafo único, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 10 de julho de 1996.

~~OSIRIS FONTOURA~~
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 001538

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28.283/96, resolve

CON C E D E R

ao Doutor MAGNUS VENICIUS ROX, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Assis Chateaubriand, três (03) meses de licença especial, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante o quinquênio compreendido entre 12.03.91 e 11.03.96, para serem usufruídos em época oportuna, de acordo com o artigo 247, parágrafo único, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 10 de julho de 1996.

~~OSIRIS FONTOURA~~
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 001539

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 44.720/96, "ad referendum" do egrégio Órgão Especial, resolve

A U T O R I Z A R

o Desembargador OTO LUIZ SPONHOLZ, membro deste Tribunal, a se afastar do País, no período compreendido entre 08 e 31 de julho do corrente ano.

Curitiba, 10 de julho de 1996.

~~OSIRIS FONTOURA~~
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 001540

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 45.759/96, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor ADEMIR RIBEIRO RICHTER, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Guaira, a celebrar o casamento de PAULO FERNANDO ALVES e SÉCILEY VANESSA DE MELLO RICHTER, a ser realizado no dia 10 de agosto do ano em curso, na Comarca de Bandeirantes-Pr.

Curitiba, 10 de julho de 1996.

~~OSIRIS FONTOURA~~
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 001541

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO

ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42.859/96, resolve

AUTORIZAR

o Doutor **ALBERTO JUNIOR VELOSO**, Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Francisco Beltrão, a celebrar o casamento de **KELE CRISTIANI DIOGO** e **JOSMAR BAHENA**, a ser realizado no dia 27 de julho do ano em curso, na Comarca de Ibaiti-Pr.

Curitiba, 10 de julho de 1996.


OSIRIS FONTOURA
Presidente, em exercício

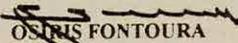
PORTARIA N.º 1542

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 43.550/96, resolve

AUTORIZAR

a Doutora **CHRISTINE KAMPMANN BITTENCOURT**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarapuava, a celebrar o casamento de **ULISSES FABIANO RITTER GONÇALVES** e **VANESSA BUNICOSKI FONTES**, a ser realizado no dia 26 de julho do ano em curso, na Comarca de Curitiba-Pr.

Curitiba, 10 de julho de 1996.


OSIRIS FONTOURA
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 1543

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39.382/96, resolve

I - DESIGNAR

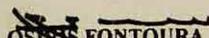
os Juizes de Direito abaixo relacionados para integrarem as Turmas Recursais Cível e Criminal dos Juizados Especiais da Comarca de Ponta Grossa, compreendida pela 4ª Região:

PRESIDENTE: Dr. **JOSÉ MARIO CORDEIRO AMARAL**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível;
MEMBROS : Dr. **NILSON DE OLIVEIRA TOLEDO**, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível;
Dr. **LUIZ MATEUS DE LIMA**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível;
SUPLENTE : Dr. **LUIZ SETEMBRINO VON HOLLEBEN**, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal;

II - DERROGAR

a Portaria nº 1282 de 05 de junho pretérito, na parte referente à 4ª Região.

Curitiba, 10 de julho de 1996.


OSIRIS FONTOURA
Presidente, em exercício

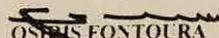
PORTARIA N.º 001544

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38730/96, resolve

CONCEDER

a **LUCIMARA TREVISAN DUDA**, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Oficial de Gabinete do Corregedor, símbolo 1-C, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1995, a partir de 01 de julho do ano em curso, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 10 de julho de 1996.


OSIRIS FONTOURA
Presidente, em exercício

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO**DIVISÃO DE LICITAÇÕES****RELAÇÃO Nº 31/96**

PROTOCOLO Nº 13.271/96 - I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente no Parecer de fls. 68 e 69 da Assessoria do Departamento do Patrimônio, **AUTORIZO** a emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 1.401,60 (hum mil, quatrocentos e um reais e sessenta centavos) em favor da firma **GRÁFICA IPÊ LTDA.**, em complementação à Nota de Empenho e Nota de Pagamento nº 2.008/96, emitida pelo Departamento Econômico e Financeiro em 22 (vinte e dois) de maio transato, sob amparo do artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93; **II** - Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins; **III** - Publique-se. Em 17 de junho de 1996. **PRESIDENTE.**

EXTRATOS E CONTRATOS

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO**SECRETARIA****EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 29/96**

CONTRATO: de prestação de serviços.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 18.183/96.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 65 e § 3º Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

CONTRATADA: Equitel S.A. Equipamentos e Sistemas de Telecomunicações.

OBJETO: prestação de serviços de manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva no equipamento tipo PABX - HCM 320, com 688 portas, incluindo aparelhos eletrônicos instalados no Edifício do Palácio da Justiça.

PREÇO: valor mensal de R\$ 1.850,88 (hum mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos).

CUSTEIO DAS DESPESAS: dotação orçamentária do Poder Judiciário para o exercício de 1996, através do sub-elemento 3132.15.12, devidamente empenhado pela nota de empenho nº 02439/96, emitida pelo Departamento Econômico e Financeiro da

Secretaria do Tribunal de Justiça em 28 de junho de 1996.

junho de 1996.

FORO: Comarca de Curitiba.

FORO: Comarca de Curitiba.

Em, 10 de julho de 1996.

Em, 10 de julho de 1996.


ELZA SELLA CLARO DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento do Patrimônio, em exercício.


ELZA SELLA CLARO DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento do Patrimônio, em exercício.

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

Curitiba, 09 de julho de 1996.

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 30/96

CONTRATO: de prestação de serviços.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 41.363/95.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

CONTRATADA: Center Focos Estudio Fotográfico Ltda

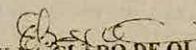
OBJETO: prestação de serviços de fotojornalismo, cobrindo os vários eventos produzidos pelo Tribunal de Justiça.

PREÇO: valor básico mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

CUSTEIO DAS DESPESAS: dotação orçamentária do Poder Judiciário para o exercício de 1996, através do sub-elemento 3132.15.03, devidamente empenhado pela nota de empenho nº 02342/96, emitida pelo Departamento Econômico e Financeiro da Secretaria do Tribunal de Justiça em 20 de junho de 1996

FORO: Comarca de Curitiba

Em, 10 de julho de 1996.


ELZA SELLA CLARO DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento do Patrimônio, em exercício.

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 31/96

CONTRATO: de prestação de serviços.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 28.900/96.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

CONTRATADA: Elevadores Atlas S.A.

OBJETO: prestação de serviços técnicos especializados de manutenção dos elevadores nºs 69.056/58-PR, 69.057/58-PR e 69.058/58-PR, instalados no Edifício Executive Center Toronto, localizado à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 672, nesta Capital.

PREÇO: valor mensal de R\$ 3.792,00 (três mil, setecentos e noventa e dois reais).

CUSTEIO DAS DESPESAS: dotação orçamentária do Poder Judiciário para o exercício de 1996, através do sub-elemento 3132.15.14, devidamente empenhado pela nota de empenho nº 02159/96, emitida pelo Departamento Econômico e Financeiro da Secretaria do Tribunal de Justiça em 04 de

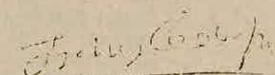
Ofício-Circular nº 58/96

Assunto: Recomendação aos titulares de Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais no sentido de fazer vista ao Ministério Público das habilitações de casamento, após a expedição dos editais de proclamas.
Protocolo nº 14.786/95.

Senhor Juiz:

Tendo em vista o art. 67 da Lei de Registros Públicos e em cumprimento ao item 17.3.10 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, solicito a Vossa Excelência que determine aos titulares de Ofícios de Registro Civil de Pessoa Naturais, inclusive Distritais, uma vez expedidos os editais de proclamar, e certificadas as circunstâncias, sejam as habilitações de casamento encaminhadas aos membros do Ministério Público, para análise das habilitações no aspecto formal, independentemente do decurso do prazo disposto no § 3º do art. 67 da Lei 6.015 (15 dias).

Aproveito o ensejo para reiterar-lhe protestos de apreço e consideração.


CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Excelentíssimo Senhor
Doutor Juiz de Direito

Divisão do Conselho da Magistratura

RELAÇÃO N.º 15/96

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR OSIRIS FONTOURA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, NOS AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 96.1635-6, DESTA CAPITAL.

ASSUNTO: AGRAVO DE INSTRUMENTO.

AGRAVANTE: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ.

AGRAVADO: 2º OFÍCIO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL.

MENOR: M.S.

DESPACHO: "I - Cientifique-se o Juízo "a quo", por ofício, da interposição deste agravo, solicitando informações no prazo de 10 (dez) dias.

II - Entendo inaplicável, ao caso, o disposto no art. 118, § 2º, do ECA, de vez que, como sustenta a decisão investida, a medida de internação prevista no art. 122, II e III da mesma Lei não tem qualquer semelhança com a medida sócio-educativa de internação prevista no art. 112, VI, posto que nesta inocorre a apreciação do mérito do ato infracional.

III - Indeferido, portanto, o pedido de suspensão da eficácia da decisão agravada.

IV - Intime-se. Curitiba, 04 de julho de 1996. ass. Des. Osiris Fontoura, Presidente, em exercício".
Curitiba, 11 de julho de 1996

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 097/96

O DIRETOR SECRETÁRIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 761, de 08 de junho de 1995, resolve

CONSTITUIR

nos termos do artigo 308, "caput", da Lei nº 6.174, de 16/11/70, Comissão Processante composta pelas servidoras SOLANGE CRISTINE SANTOS, RG. nº 1.907.736-5, CHARIFA OMAR MOHAMAD EL TASSA, RG. nº 4.434.965-5 e LIBERTAD APARECIDA RIQUELME CARVALHO RG. nº 3.028.840-8 para, sob a presidência da primeira, apurarem os fatos relatados no protocolado nº 00633/96-Subsede/PJ.

Curitiba, 09 de julho de 1996.

Dartagnan Cadilhe Abilhoa
DARTAGNAN CADILHE ABILHOA
Procurador de Justiça
Diretor-Secretário

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE CURITIBA

JUIZ DE DIREITO DA SEXTA VARA CIVEL DESTA COMARCA DE CURITIBA-PR. EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA(30) DIAS, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS.

O REQUERENTE E BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA

FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de INTERDIÇÃO, sob nº 567/95, requerido por HENRIQUE DYCK FILHO foi decretada a interdição de OLGA DYCK ser a mesma portadora de um quadro psíquico compatível com psicose do tipo esquizofrenia associada a depressão endógena de caráter permanente, em consequência é incapaz para reger sua pessoa e para todos os atos da vida civil. Foi nomeada curadora a sra. ELFRIEDE DYCK, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Capital. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital, em três vias, que serão publicados e afixados no lugar de costume e sob as penas da Lei. Curitiba, aos dezessete dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e seis. Eu, Lilianna Lima Bitter Court, Escrivã que mandei digitar, o subscrevi.

Antenor Demeterco Junior
ANTENOR DEMETERCO JUNIOR
JUIZ DE DIREITO

P. 7632
F. 30,00
PARA- 16,26,05

EDITAL

ÍTALO CONTI JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis da 8ª Circunscrição desta Comarca de Curitiba-Paraná.

FAZ SABER, aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que se acham depositados em seu Cartório na Rua Jose Loureiro, 133, 18ª andar, nesta Capital, como determina o Art.19 da Lei 6766 de 19 de dezembro de 1979, os autos contendo os documentos exigidos pelo Art. 18 da citada Lei, referente ao imóvel denominado LOTE 07 DA QUADRA 33 DA PLANTA MORÁDIAS SÍTIO CERCADO III, situada no lugar Boa Vista, no Umbara, nesta Capital, conforme Planta aprovada pela Prefeitura Municipal Local sob nº2.094 em 11.05.95, Decreto nº869/94, de propriedade da COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA-COHAB-CT., os quais ficam franqueados ao exame dos interessados, na conformidade com o § 1º do citado Art.19.

Curitiba, 04 de junho de 1996.

Ítalo Conti Junior
OFICIAL DO REGISTRO

8ª CIRCUNSCRIÇÃO
CURITIBA - PARANÁ
ÍTALO CONTI JUNIOR

P. 7653
F. 330,00
PARA- 16,17,18

JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA AV. CANDIDO DE ABREU, 535 - 5ª ANDAR - ED. MONTEPAR.-

AVISO

FAÇO CIÊNCIA aos interessados, para que no prazo de 10 (dez) dias, apresentem a impugnação que entenderem, sobre os autos de HABILITAÇÃO DE CREDITO sob nº 32.927/95 em que é requerente JANECIR SALETE ROGOWSKI e requerida ENEAS SIMON - COMERCIO DE MANUT DE AERONAVES LTDA, em conformidade com o art. 98 da Lei de Falências, que se encontram neste Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Can-

dido de Abreu, 535, 5ª andar - Ed. Montepar, DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos dez dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, OSIRIS ALVIM DE OLIVEIRA, Escrivão Vitalício, o fiz datilografar e assino.

P. 7617
F. 88,00
PARA- 16,17

AVISO

FAÇO CIÊNCIA aos interessados, para que no prazo de 10 (dez) dias, apresentem a impugnação que entenderem, sobre os autos de DECLARAÇÃO DE CREDITO sob nº 32.125/95 em que é requerente CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e requerida GOLD AEROTAXI LTDA, em conformidade com o art. 98 da Lei de Falências, que se encontram neste Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, sito à Av. Candido de Abreu, 535, 5ª andar - Ed. Montepar, DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, OSIRIS ALVIM DE OLIVEIRA, Escrivão Vitalício, o fiz datilografar e assino.

P. 7616
F. 88,00
PARA- 16,17

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO ANTONIO FERREIRA DE PAULA e OUTRA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.-

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processam os autos de nº 33.068/96, de AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO em que é requerente COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB/CT e requerido ANTONIO FERREIRA DE PAULA e SUA MULHER ROSELI DA LUZ DE PAULA que se acham em lugar incerto, de conformidade com o seguinte: A requerente na qualidade de Agente Financeiro da Habitação, está sujeita aos preceitos disciplinares da Lei nº 4.380/64, a qual foi criada para dar atendimento à população de menor poder aquisitivo. Por este motivo, seus empreendimentos são nitidamente de caráter social. A ela interessa tão somente a família carente que não possui casa própria; para atingir este objetivo, submete seus candidatos a um processo seletivo, onde se leva em conta uma série de prioridades de natureza econômica social: nível de renda, situação familiar, quantidade de filhos, etc., desprezando-se outros como: referências patrimoniais, garantias, avalistas. O lucro, próprio de operações financeiras, é desprezado pela requerente, que opera com juros subsidiados aos seus mutuários. Interessa-lhe muito mais as qualidades pessoais dos candidatos do que suas possibilidades econômicas. Por isso, inclusive, mantém em desenvolvimento um serviço de assistência social, objetivando a educação profissionalizante dos mutuários, de modo a possibilitar-lhes um aumento de renda familiar. Os contratos celebrados pela requerente são típicos "intuitu personae", porque a causa de contratar é determinada pelas qualidades pessoais aferidas no processo seletivo acima referido. Assim por tais razões, a promessa de compra e venda dos contratos só é admitida se observadas as normas de seleção estabelecidas por lei e pelo regulamento. Para assegurar os objetivos da política habitacional, seus contratos preveem que ao promitente comprador não poderá ceder ou transferir os direitos decorrentes do contrato, sem expressa anuência da COHAB/CT, que deverá manifestar sua concordância, intervindo no ato como anuente; caso não pretenda exercer o direito de preferência que ora fica pactuado na aquisição do imóvel. Dessa forma, o promitente comprador, ora requerido, conforme demonstra a denúncia feita pela locatária, infringiu a obrigação do Contrato de Compromisso de Compra e Venda, ao ALUGAR a unidade habitacional nele descrito, ou seja, Apartamento 12, Bloco 07, localizado na Rua Anor Gonçalves Motta, 677, Conj. Res. Abaeté II, nesta capital. Imóvel este que foi adquirido da COHAB/CT pela Sr. Antonio Ferreira de Paula, por contrato firmado em 01/10/83. Em tais condições, pelo exposto requer-se a Vossa Excelência: A citação da requerida por edital, tendo em vista estar em lugar incerto e não sabido; Seja declarado rescindido o Contrato de Compromisso de Compra e Venda; Expedição de Mandado de Cancelamento ao Cartório competente; Que os pagamentos até a presente data efetuado, sejam revertidos como forma de indenização por uso e gozo; determinar a reintegração de posse em favor da requerente; Que a requerida condenada ao pagamento das custas processuais e demais cominações; Seja deferida a produção de todos os meios